



Lei nº. 1.191/2019

Em 09 de dezembro de 2019.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado
via afixação no Placar desta Prefeitura
O referido é verdade

Paranaiguara-GO 09.12.19

Maíla

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PARANAIGUARA PARA O EXERCÍCIO
DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM, Prefeito Municipal de Paranaiguara, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Paranaiguara para o exercício de 2020 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 38.697.988,00 (trinta e oito milhões seiscentos e noventa e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

II – DOS ORÇAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento Geral do Município de Paranaiguara para o exercício de 2020 estima a receita em R\$ 38.697.988,00 (trinta e oito milhões seiscentos e noventa e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais) e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.531.354,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais) e em R\$ 37.166.634,00 (trinta e sete milhões, cento e sessenta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1.RECEITAS CORRENTES	38.637.301,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.527.000,00
1.2. Receitas de Contribuições	1.905.000,00
1.3. Receita Patrimonial	61.320,00
1.6. Receita de Serviços	252.554,00
1.7. Transferências Correntes	32.797.797,00
1.6. Outras Receitas Correntes	93.630,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	1.276.887,00
2.2. Alienação de Bens	30.000,00
2.3. Transferências de Capital	1.246.887,00
3. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.000.000,00



3.1 – Receitas Intra-Orçamentárias	3.000.000,00
4.DEDUÇÕES	-4.216.200,00
4.1. Deduções da Receita Corrente	-4.216.200,00
TOTAL	38.697.988,00

§ 2º - A despesa do Poder Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01. Legislativa	1.531.354,00
04. Administração	3.775.469,90
08. Assistência Social	2.099.451,28
09. Previdência Social	4.434.044,00
10. Saúde	9.752.780,05
11. Trabalho	1.165.513,00
12. Educação	8.500.714,88
13. Cultura	640.559,00
15. Urbanismo	2.586.060,67
17. Saneamento	972.794,36
18. Gestão Ambiental	488.502,40
20. Agricultura	49.045,00
23. Comércio e Serviços	20.034,00
26. Transportes	1.778.691,46
27. Desporto e Lazer	245.668,00
28. Encargos Especiais	308.990,00
99. Reserva de Contingência	348.316,00
TOTAL	38.697.988,00

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
101. Manutenção da Câmara Municipal	1.531.354,00
201. Manutenção do Gabinete do Prefeito	818.794,90
202. Manutenção do Fórum Municipal	5.854,00
204. Manutenção de Torres de TV	5.787,00
207. Manutenção da Secretaria e Departamentos	1.859.278,00
208. Encargos com a Segurança Pública	79.131,00
209. Manutenção da Secretaria de Economia e Finanças	1.982.497,00
250. Asfalto na cidade	187.304,25
270. Vias Urbanas	73.822,00
301. Promoção e Extensão Rural	49.045,00
303. Gestão do Meio Ambiente	466.242,40
401. Programa de Ensino Infantil	1.606.099,21



404. Fundo de Desenvolvimento da Educação e Val. Magistério – FNDE	3.594.904,26
405. Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura	2.100.240,41
406. Transporte ao Educando	754.681,00
407. Manutenção do Desporto e Lazer	245.668,00
410. Ajuda Financeira a Estudantes Universitários	38.996,00
412. Manutenção da Merenda Escolar	381.019,00
414. Promoção de Festividades e Eventos Culturais	530.788,00
415. Incentivo e Fomento da Cultura	109.771,00
416. Implantação da Estação Digital	24.775,00
501. Estradas Vicinais	18.989,00
502. Adequação de Prédios Públicos	128.967,00
503. Manutenção da Sec. de Urbanismo e Obras Públicas	1.654.082,34
504. Serviços Funerários	14.024,00
505. Sistema de Iluminação Pública	524.919,08
506. Manutenção de Praças, Parques e Jardins	108.540,00
508. Limpeza Pública	119.451,00
510. Aquisição de Imóveis	100.000,00
602. Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo	20.034,00
701. Saúde e Qualidade de Vida	5.778.575,06
702. Saúde com Dignidade	3.974.204,99
704. Construção de Rede de Aguas Pluviais	64.270,00
705. Construção de Rede de Esgoto Sanitário	704.608,00
706. Manutenção do Saneamento de Paranaiguara – SANEPAR	203.916,36
802. Programa Apoio a Assistência Social	1.794.602,28
803. Encargos com a Previdência Social	4.434.044,00
804. Contribuição ao PASEP	269.664,00
806. Programa Minha Casa	65.000,00
808. Apoio a Criança e ao Adolescente	239.849,00
901. Aquisição de Equipamentos e Maquinas Rodoviárias	130.521,00
903. Manutenção da Secretaria de Transportes	1.555.359,46
999. Reserva de Contingência	348.316,00
TOTAL	38.697.988,00

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	34.697.947,25
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	22.584.439,86
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida Interna	5.618,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	12.107.889,39
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	3.651.724,75
4.4.00.00 – Investimentos	3.348.352,75
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	303.372,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA/Reserva do RPPS	348.316,00
9.9.00.00 – Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	348.316,00
TOTAL	38.697.988,00



Artigo 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.

§ 1º - A utilização da Reserva de Contingência para abertura de créditos adicionais de natureza suplementar será efetivada dentro do exercício, observadas as prescrições em lei.

Artigo 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado nos termos do art. 28, inciso II, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, decretar a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar limitando-se a 50 % (cinquenta por cento), do valor global da receita prevista, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior;

III – a redução de dotações não utilizadas

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis específicas no decorrer do exercício.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante prévia autorização legislativa, realizar operações de crédito interna e operações de crédito por antecipação de receita orçamentária obedecendo a legislação pertinente e os limites estabelecidos.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, estado de Goiás,
aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019.**


ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal